



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de dezembro de 2014

I

Série

Número 187

## Sumário

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

#### **Portaria n.º 213/2014**

Primeira alteração à Portaria n.º 129-A/2010, de 14 de setembro, que procede ao escalonamento dos encargos orçamentais relativos ao projeto denominado “Ações de informação e promoção de produtos agrícolas em países terceiros”, do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM.

### SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

#### **Portaria n.º 214/2014**

Adapta à Região a Portaria n.º 222/2014, de 4 de novembro, relativa ao regime de preços e comparticipações, bem como as listas de preços dos reagentes (tiras-teste) destinados a pessoas com diabetes.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E  
FINANÇAS E DO AMBIENTE E RECURSOS  
NATURAIS****Portaria n.º 213/2014**

de 3 de dezembro

Primeira alteração à Portaria n.º 129-A/2010, de 14 de setembro, que procede ao escalonamento dos encargos orçamentais relativos ao Projeto “Ações de informação e promoção de produtos agrícolas em países terceiros”

Havendo a necessidade de alterar a Portaria n.º 129-A/2011, publicada no JORAM, n.º 103, I Série, de 14 de setembro de 2011, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais, o seguinte:

1 - O n.º 1 da Portaria n.º 129-A/2011, de 14 de setembro, passa a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais relativos ao Projeto “Ações de informação e promoção de produtos agrícolas em países terceiros” do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2011 .....	109.750,65 €
Ano económico de 2012 .....	212.941,20 €
Ano económico de 2013 .....	207.364,05 €
Ano económico de 2014 .....	94.700,00 €”

2 - Aos valores acima indicados acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 - A despesa prevista para o presente ano económico tem cabimento orçamental nos Investimentos do Plano, Medida 40 - “Promoção dos Produtos Regionais”, Projeto 50299 “Ações de informação e promoção de produtos agrícolas em países terceiros”, rubrica 02.02.25 Outros Serviços - afeta ao FEAGA, do Orçamento privativo do IVBAM para 2014.

4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Assinada em 20 de outubro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS****Portaria n.º 214/2014**

de 3 de dezembro

Considerando que a Portaria n.º 95/2010, de 29 de novembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, procedeu à aplicação na Região Autónoma da Madeira da Portaria n.º 364/2010, de 23 de junho, que veio estipular o regime de preços e comparticipações dos reagentes (tiras-teste) para determinação de glicemia, cetonemia e cetonúria e as agulhas, seringas e lancetas destinadas a pessoas com diabetes, utentes do Serviço Nacional de Saúde e dos subsistemas públicos de saúde.

Considerando que a Região Autónoma da Madeira tem objetivos coincidentes com os estabelecidos a nível nacional quanto à prevenção e controlo da diabetes, designadamente no que toca à acessibilidade dos diabéticos aos dispositivos médicos, indispensáveis à autovigilância do controlo metabólico e de administração de insulina.

Considerando ainda que a Portaria n.º 364/2010, de 23 de junho, foi revogada pela Portaria n.º 222/2014, de 4 de novembro, procedendo-se à revisão e adequação do regime de preços máximos previsto na Portaria ora revogada, permitindo uma diminuição de custos e maior acessibilidade dos cidadãos a estes bens, importa pois providir à sua adaptação na Região Autónoma da Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.º 130/99, de 21 de agosto e n.º 12/2000, de 21 de junho, e na alínea g) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2012/M, de 1 de junho, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2013/M, de 25 de novembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. O regime de preços e comparticipações, bem como as listas de preços, previstos na Portaria n.º 222/2014, de 4 de novembro, aplicam-se na Região Autónoma da Madeira.
2. É revogada a Portaria n.º 95/2010, de 29 de novembro, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
3. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos reportados a 9 de novembro de 2014.

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Funchal, aos 28 dias do mês de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Francisco Jardim Ramos



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)